



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 396-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 396-A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.558, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 12, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“I - O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre as remunerações (base de cálculo) mensais, inclusive 13º salário”.

Art. 2º Fica alterado o inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“II - O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS”.

Art. 3º Fica alterado o inciso III, do artigo 12, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“III - O produto da arrecadação da contribuição do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 19,30% (dezenove inteiros e trinta

centésimo por cento) sobre o total mensal creditado em folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos por esta lei”.

Art. 4º Fica alterado o artigo 58, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58 - Os benefícios na presente lei consistem em:

I - Quanto aos segurados:

- Aposentadoria por invalidez permanente;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária;
- Abono anual;

Art. 5º Ficam revogados o artigo 83 e seus incisos I e II, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016.

Art. 6º Ficam revogados o artigo 84 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016.

Art. 7º Fica revogado o artigo 85, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 02 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.559, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para realização de abertura de processo licitatório para o Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 396-A

Página 3 de 5

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.045	Transporte Alunos - Ensino Fundamental	
266-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.047	Transporte Alunos - Pré Escola	
268-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré Escola	
Total		243.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
267-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil Pré Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.0177.1.154	Aquisição de Bens e Equipamentos Vinculados ao Ensino	
283-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	163.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.200.0006	Educação	
Total		243.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de

setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de julho de 2020

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.284, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.559/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.559, de 02 de julho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.045	Transporte Alunos - Ensino Fundamental
266-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.047	Transporte Alunos - Pré Escola
268-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 396-A

Página 4 de 5

140.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré Escola

Total

243.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

267-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
80.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil Pré Escola

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.122.0177.1.154 Aquisição de Bens e Equipamentos Vinculados ao Ensino

283-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
163.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.200.0006 Educação

Total

243.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de

dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 24/2020 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de marmiteix nº 08, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), foram adjudicado os itens 01 e 02 no valor unitário de R\$ 14,30 (catorze reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 258.258,00 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais) à Ricardo Raddi EPP e nós, Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública, Juliana Marcela Flausinio Secretária Municipal de Saúde, José Fernando Folharini Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Daniel Francisco Tardelli Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, HOMOLOGAMOS o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 396-A

Página 5 de 5

Aviso de Licitação

Carlos Eduardo Xavier, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 03/2020 com encerramento dia 21/07/2020 às 09:00 horas, junto ao setor de licitações, situado na Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, mesma localidade, para a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a prestação de serviço de infraestrutura urbana-reforma do banheiro masculino e feminino do Terminal Rodoviário, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682 -7844, (19) e (19) 3682-7846. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>